



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1055 de 11 de Julho de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91/2019

#### NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Liliane Moreira do Egito**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no gabinete do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 09/07/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 09 de Julho de 2019.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Licitações: Pregão Presencial**

**Licitações: Pregão Presencial**

**Processo 045/2019 - Pregão Presencial 12/2019**

**Republicado com alterações**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que fará realizar, em segundo chamamento, face ao não comparecimento de interessados na primeira data designada, no dia 25 de Julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019, por menor preço global, para aquisição de material de consumo (galão de água mineral e botijões de gás de 13 kg) para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, no endereço eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Mariana, 10 de Julho de 2019.

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Leis Ordinárias**

**Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.286, DE 08 DE JULHO DE 2019**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para suplementação nos serviços de Saúde e Assistência Social Municipal referente ao acordo judicial entre o Município de Mariana, o Ministério Público de MG, Samarco S.A., Vale S.A., BHP Billiton e Fundação Renova através de repasses de recursos desta Fundação, conforme acordo judicial referente aos Autos nº 0039564-83.2018.8.13.0400 do TJMG e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 2.290 - Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	3.178.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.178.000,00</b>

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0019 - Proteção Social Básica	
Ação: 2.291 - Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	2.514.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.514.500,00</b>

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão das Ações: “2.290 - Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA” e “2.291 - Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que serão vinculadas respectivamente aos Programas: “0024 - Assistência Integral a Saúde da População” e “0019 - Proteção Social Básica” e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 2.290 Descrição: <b>Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA</b>
--

Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>07/2019</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2019</b>	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
<b>Ações Realizadas</b> (percentual %)	---	<b>R\$ 3.178.000,00</b> <b>100%</b>	---	---

Denominação da Ação:				
Código: <b>2.291</b> Descrição: <b>Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA</b>				
Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>07/2019</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2019</b>	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
<b>Ações Realizadas</b> (percentual %)	---	<b>R\$ 2.514.500,00</b> <b>100%</b>	---	---

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.00 - Recursos Ordinários, a serem transferidos ao Município por meio da Fundação Renova, conforme homologado no Acordo Judicial sob nº dos Autos: 0039564-83.2018.8.13.0400, no valor de R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 08 de julho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

# Legislação: Leis Complementares

## Legislação: Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº190, DE 08 DE JULHO DE 2019.

*Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), a serem preenchidos por servidores cedidos pelo Município de Mariana até que se faça concurso público próprio, cujos padrões de remuneração e atribuições funcionais se encontram descritas na nova redação do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018:

I - 01 (um) Contador;

II - 01 (um) Advogado Autárquico;

III - 03 (três) Auxiliares Administrativos.

**Art. 2º -** Ficam criadas as seguintes funções gratificadas na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), a serem ocupadas por servidores efetivos da referida autarquia ou por profissionais cedidos pelo Município de Mariana, mediante prévia nomeação por seu Diretor-Presidente:

I - 01 (um) Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;

II - 02 (dois) membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**§ 1º -** O ocupante da função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro fará jus à percepção mensal do valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), enquanto aqueles que ocuparem a função gratificada de membro da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro receberão, individualmente, a quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

**§ 2º** - As atribuições funcionais do Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro e dos membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio são aquelas descritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, podendo a Direção Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) editar regramento próprio com a finalidade de regulamentar o uso da modalidade Pregão nos limites de sua atuação.

**Art. 3º** - Em virtude das criações de cargos efetivos e de funções gratificadas realizadas nos artigos 1º e 2º acima, fica alterado o § 2º do art. 3º e fica incluído o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - (...).

**§ 2º** - *Dos cargos de provimento efetivo:*

*I - 01 (um) Contador;*

*II - 01 (um) Advogado Autárquico;*

*III - 03 (três) Auxiliares Administrativos.*

**§ 3º** - ***Das Funções Gratificadas:***

*I - 01 (um) Presidente de Comissão de Licitação/Pregoeiro, nomeado pelo Diretor Presidente dentre servidores efetivos do IPREV ou cedidos pelo Município de Mariana, com gratificação fixada em R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais;*

*II - 02 (dois) membros de Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pelo Diretor Presidente dentre servidores efetivos do IPREV ou cedidos pelo Município de Mariana, com gratificação fixada em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.*

**Art. 4º** - O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - *Os cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) serão providos temporariamente por servidores cedidos pelo Município de Mariana, observados os requisitos para sua investidura, nos termos do Anexo Único da presente*

norma, até que se organize concurso público para provimento definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Lei Complementar.

*I - A remuneração mensal cargo de Contador será a definida no Anexo Único, inciso V desta Lei Complementar;*

*II - A remuneração mensal do cargo de Advogado Autárquico será a definida no Anexo Único, inciso VI desta Lei Complementar;*

*III - A remuneração dos cargos de Auxiliar Administrativo será a definida no Anexo Único, inciso VII desta Lei Complementar.*

**§ 1º** - *Os servidores a serem cedidos serão escolhidos por solicitação do Diretor-Presidente em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência, cujo labor a favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) se estenderá até a finalização do concurso público a que se refere o caput deste artigo.*

**§ 2º** - *A impossibilidade de provimento temporário dos cargos efetivos por meio de cessão de servidores pelo Município de Mariana, fundada em inconveniência administrativa ou por indisponibilidade de pessoal, permitirá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), segundo a sua conveniência e oportunidade, a realizar processo seletivo simplificado para provimentos das respectivas vagas por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Legislação Municipal.*

**Art. 5º.** Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos em comissão existentes na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), passando as mesmas aos seguintes patamares:

**I - Diretor-Presidente:** R\$ 9.159,20 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 30% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

**II - Diretor Administrativo-Financeiro:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

**III - Diretor Previdenciário:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

IV - **Controlador Interno:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

V - **Contador:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

**Art. 6º.** Em razão das alterações promovidas pela presente Lei Complementar, fica consolidado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO ÚNICO**

### **Descrições, Atribuições dos Cargos e Remunerações**

#### **I - DIRETOR PRESIDENTE**

*Vagas: 01*

*Remuneração mensal: R\$ 9.159,20 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 30% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;*

*Hora extra: Não se aplica;*

*Jornada de trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade;*

*Requisitos Mínimos: Certificação CPA-10 Anbima, CGRPPS Apimec / FGV ou superior;*

*Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 5º §1º;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;*

*Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;*

*Regime de Trabalho: Estatutário.*

*Atribuições:*

*I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;*

II - Submeter, para aprovação, juntamente com o Comitê de Investimentos, órgão responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos, a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPREV MARIANA, ao Conselho Municipal de Previdência;

III - Submeter as contas anuais do RPPS para deliberação do Conselho Fiscal acompanhadas dos pareceres de Auditorias Independentes, quando for o caso;

IV- Submeter ao Conselho Fiscal as peças contábeis, os balanços, balancetes mensais, demonstrativo de resultado e relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

V - Expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do RPPS;

VI - Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

VII - Decidir sobre as averbações de tempo de contribuição;

VIII - Expedir as certidões de tempo de contribuição;

IX - Representar o RPPS em Juízo ou fora dele;

X - Elaborar o orçamento anual e plurianual do RPPS;

XI - Constituir comissões; celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;

XII - Autorizar juntamente com o Comitê de Investimentos as aplicações e investimentos efetuados com os recursos patrimoniais do IPREV MARIANA;

XIII - Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

XIV - Conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

XV - Promover os reajustes dos benefícios na forma da Lei;

XVI - Praticar os atos referentes à inscrição e à exclusão no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

XVII - Acompanhar, controlar e executar o plano de benefícios RPPS e o plano de custeio atuarial;

XIII - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

XIX - Acompanhar e executar a compensação financeira;

XX - Controlar as ações referentes aos serviços do IPREV MARIANA;

XXI - Praticar os atos de gestão orçamentária e financeira;

XXII - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

XXIII - Acompanhar o fluxo de caixa do RPPS, zelando pela sua solvabilidade;

XXIV - Avaliar o desempenho das aplicações financeiras e investimentos;

XXV - Administrar os bens pertencentes ao RPPS;

XXVI - Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

XXVII - O Diretor-Presidente do IPREV MARIANA é o ordenador de despesas de sua unidade, competindo a ele dar início ao processo de compras, liquidação de despesas e pagamentos.

## **II - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

Vagas: 01

Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

Hora Extra: Não se aplica;

Jornada de Trabalho: Disponibilidade integral conforme necessidade;

Requisitos Mínimos: Certificação CPA-10 Anbima, CGRPPS Apimec / FGV ou superior;

Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso I;

Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;

Regime de Trabalho: Estatutário.

Atribuições:

I - elaborar relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente, no qual deverá conter as seguintes informações:

a) apresentação das peças contábeis que demonstrem a situação patrimonial, financeira e orçamentária do RPPS;

b) apresentação dos valores arrecadados a título de contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos e pensionistas;

c) relação de pagamentos realizados, discriminados por valores e espécie;

d) posição do patrimônio mobiliário e imobiliário.

II - executar a atividade de elaboração e processamento das folhas de pagamento relativas aos benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;

III - proceder à arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos, pensionistas, cedidos, afastados e licenciados;

IV - proceder ao empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

V - manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;

VI - realizar as atividades referentes à gestão da estrutura e de pessoal do RPPS;

VII - elaborar a ordem cronológica dos pagamentos;

VIII - manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

IX - disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seus dependentes, as informações constantes de seu registro individualizado;

X - substituir o Diretor Presidente - DP ou o Diretor Previdenciário- CRP ou substituir a ambos, na hipótese de suas ausências;

XI - praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando os seus resultados;

b) elaboração de anteprojetos relativos ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal;

c) assinatura conjunta com o Diretor-Presidente de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do RPPS;

d) lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;

e) cobrança na hipótese de atraso dos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS;

f) dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho Municipal de Previdência, na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior.

XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente.

### **III - DIRETOR PREVIDENCIÁRIO**

Vagas: 01

*Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;*

*Hora Extra: Não se aplica;*

*Jornada de Trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade e atendimento in loco;*

*Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso II;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;*

*Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;*

*Regime de Trabalho: Estatutário.*

*Atribuições:*

*I - elaborar relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente, o qual deverá conter as seguintes informações:*

- a) número de benefícios concedidos e cancelados, discriminados por espécie;*
- b) número de perícias médicas realizadas e seus desdobramentos;*
- c) posição da compensação previdenciária;*
- d) necessidade de atualização da legislação previdenciária;*
- e) detalhamento da atividade de acompanhamento dos benefícios previdenciários concedidos;*
- f) número de segurados atendidos pelo IPREV MARIANA;*
- g) benefícios em grau de recurso.*

*II - realizar o atendimento aos segurados e dependentes do RPPS;*

*III - instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários;*

*IV - zelar pela guarda e manutenção das informações e dos processos de concessão de benefícios previdenciários;*

*V - acompanhar a legislação federal relativa aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, propondo ao Presidente as atualizações que se fizerem necessárias;*

*VI - executar o procedimento administrativo de compensação previdenciária;*

*VII - manter e atualizar o cadastro dos segurados e seus dependentes;*

*VIII - supervisionar a atividade de perícia médica;*

*IX - executar a atividade de acompanhamento dos benefícios previdenciários;*

*X - desenvolver o Programa de Pré-Aposentadoria;*

*XI - substituir o Diretor Presidente - DP ou o Diretor Administrativo/Financeiro ou substituir a ambos, na hipótese de suas ausências;*

*XII - conhecer a legislação, principalmente aquela que rege o funcionamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mariana;*

*XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente.*

#### **IV - CONTROLADOR INTERNO**

*Vagas: 01*

*Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;*

*Hora Extra: Não se aplica;*

*Jornada de Trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade e atendimento in loco;*

*Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso III;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;*

*Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;*

*Regime de Trabalho: Estatutário.*

*Atribuições:*

*I - Assegurar a legitimidade dos passivos;*

*II - Salvar os ativos contra roubo, perdas ou desperdícios;*

*III - Promover a eficiência operacional;*

*IV - Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;*

*V - Apoiar o Controle Externo;*

*VI - Assessorar a Administração;*

VII - *Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;*

VIII - *Realizar auditorias internas;*

IX - *Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;*

X - *Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e comunicação ao Tribunal de Contas;*

XI - *Acompanhar os limites constitucionais e legais;*

XII - *Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;*

XIII - *Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;*

XIV - *Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;*

XV - *Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;*

XVI - *Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno e emitir Relatórios.*

## **V - CONTADOR**

*Vagas: 01*

*Remuneração Mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);*

*Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG;*

*Jornada de Trabalho: 30 horas semanais;*

*Escolaridade: Nível Superior em Ciências Contábeis;*

*Requisitos Mínimos: Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/ MG;*

*Forma de provimento: Concurso Público - Cargo Efetivo;*

*Regime de Trabalho: Estatutário.*

*Atribuições:*

- I - Realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros;*
- II - Escrever os atos e fatos contábeis do fundo e analisar as respectivas contas;*
- III - Realizar cálculos contábeis e patrimoniais;*
- IV - Realizar conciliações bancárias;*
- V - Controlar contas a pagar e contas a receber;*
- VI - Emitir e conferir os boletins de tesouraria;*
- VII - Emitir relatórios e balancetes contábeis;*
- VIII - Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado;*
- IX - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;*
- X - Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do IPREV MARIANA perante o conselho Municipal de Previdência, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;*
- XI - exercer outras atividades correlatas.*

## **VI - ADVOGADO AUTÁRQUICO**

*Vagas: 01*

*Remuneração Mensal: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);*

*Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG;*

*Jornada de Trabalho: 20 horas semanais;*

*Escolaridade: Nível Superior em Direito.*

*Requisitos Mínimos: Registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;*

*Forma de provimento: Concurso Público - Cargo Efetivo;*

*Regime de Trabalho: Estatutário.*

*Atribuições:*

*I - Redigir ou elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões relacionadas às Áreas do Direito, com observância da legislação, forma e terminologia adequadas aos assuntos em pauta, inclusive para utilização na defesa do IPREV;*

*II - Emitir pareceres jurídicos específicos, de interesse da administração geral da autarquia;*

*III - Propor e elaborar pareceres setoriais quanto aos aspectos jurídicos institucionais;*

*IV - Estabelecer e manter contatos, por determinação superior, com entidades federais, estaduais, municipais e sociedade civil, visando obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento de pareceres e manifestações do Instituto;*

*V - Conceber e orientar técnica e juridicamente a execução de pesquisas e consultas na área jurídica, visando subsidiar estudos e pareceres;*

*VI - Representar judicial e extrajudicialmente a autarquia mandatária, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, para defender direitos ou interesses, por força dos poderes conferidos no mandato;*

*VII - Exercer atividades de assessoramento jurídico interno à Autarquia Gestora do RPPS;*

*VIII - Promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio do IPREV;*

*IX - Examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados entre o IPREV e os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, inclusive seus aditamentos;*

*X - Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais impostas ao IPREV;*

*XI - Assistir a autoridade superior no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;*

*XII - Desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.*

## **VII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

*Vagas: 03*

*Remuneração Mensal: R\$ 1.647,69 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos);*

*Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG*

*Gratificações: Não se aplica*

*Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;*

*Escolaridade: Ensino médio completo;*

*Requisitos Mínimos: Conhecimentos básicos de previdência social;*

*Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;*

*Forma de provimento: Concurso Público - Cargo Efetivo;*

*Regime de Trabalho: Estatutário*

*Atribuições:*

*I - Auxiliar o Diretor Presidente - DP, o Diretor Administrativo/Financeiro, o Diretor Previdenciário e o Controlador Interno no desempenho de suas atribuições;*

*II - Receber e processar os requerimentos de benefícios, averbações, e outros correlatos às atividades do RPPS;*

*III - Instruir todos processos administrativos previdenciários, controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações;*

*IV - Atender os segurados do RPPS e demais interessados, prestando-lhes toda orientação necessária à defesa de seus direitos e interesses;*

*V - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;*

*VI - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;*

*VII - Preparar, redigir, digitar textos, relatórios e planilhas de cálculos;*

*VIII - Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos;*

*IX - Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados;*

*X - Preparar e dar formas às atas das reuniões;*

*XI - Executar outras atividades administrativas, de nível intermediário, relativas às atribuições legais a cargo dos Diretores e Controlador Interno do IPREV MARIANA.*

**Art. 7º** - Fica alterado o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** - A recomposição salarial dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores

*Públicos de Mariana (IPREV Mariana), conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecerá a mesma data-base e o mesmo índice aplicado aos servidores da Administração Direta do Município de Mariana.*

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 08 de julho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.748, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.029.300,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.029.300,00 (hum milhão vinte e nove mil e trezentos reais)** para

reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....420.300,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....49.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....30.000,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.029.300,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 1.029.300,00 (hum milhão vinte e nove mil e trezentos reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	1.029.300,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 1.029.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**1.029.300,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de junho de 2019

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.758, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 219.764,37 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 219.764,37 (duzentos e dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da PROCURADORIA**

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção dos Custos com Judicialização**

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339030 1101 - Material de Consumo.....17.300,00

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....804,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....17.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de Consumo.....500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.500,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-449052 1157 - Equipamentos e Material Permanente.....1.852,37

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e Restituições.....1.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	50,00
--------------------------	------	---	---------------------------	-------

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2,00
--------------------------	------	---	---	------

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339030	1100	-	Material de Consumo.....	8.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339035	1100	-	Serviços de Consultoria.....	105.000,00
--------------------------	------	---	------------------------------	------------

04.122.0001.2.421-339030	1100	-	Material de Consumo.....	8.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

04.122.0001.2.421-339047	1100	-	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.650,00
--------------------------	------	---	---	----------

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

## 2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

### Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....4.598,00

04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de Consumo.....3.858,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 219.764,37**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### 0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

#### Manutenção das Atividades da PROCURADORIA

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.000,00

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

### 0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

#### Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....7.000,00

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

### 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

#### Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339030 1102 - Material de Consumo.....10.000,00

## 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....650,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....17.300,00

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de  
Consumo.....804,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....17.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....27.500,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.852,37

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de Consumo.....2,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....113.000,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.650,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.456,00



Judiciais.....50.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Requalificação do Largo da Capela de Santo Antonio**

13.391.0013.1.146-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....731,61

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....35.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

06.451.0017.2.192-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.200,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				6.200,00
04.122.0001.2.035-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				24.190,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				11.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Apoio às Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.251-335041	1100	-		
Contribuições.....				60.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 218.321,61**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil.....				50.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....731,61

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção do Programa Ativa-Idade**

08.244.0019.2.510-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

**Reestruturação das Sedes dos CRAS e CREAS**

08.244.0019.1.623-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMCA**

**Implantação do Serviço Família Acolhedora**

08.243.0009.2.509-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....10.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-449051 1147 - Obras e Instalações.....21.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....5.000,00

**Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de Consumo.....5.200,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....24.190,00

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....6.200,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Despesas com Inativos e Pensionistas**

04.122.0000.0.014-319003 1100 - Pensões do RPPS e do Militar.....11.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Festival Gastronômico**

13.392.0013.2.525-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

**Festival Mariana Viva**

13.392.0013.2.524-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.800,00

**Natal de Luz**

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**Canta Mariana - Festival da Canção**

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.200,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
218.321,61**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
218.321,61**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de junho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.760, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

*“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 370.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2019 o seguinte Crédito

Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....355.000,00

**Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 370.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção e Proteção de Mananciais**

17.512.0027.6.010-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

17.512.0027.6.010-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

**Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água**

17.512.0027.6.002-339030 1100 - Material de Consumo.....40.000,00

17.512.0027.6.002-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

17.512.0027.6.002-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

**Ações de Preservação Ambiental**

17.512.0027.6.008-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

17.512.0027.6.001-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**

17.512.0027.5.009-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....70.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
370.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
370.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de junho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.771, DE 08 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.536/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Silvania Santa Marota**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, **Matrícula nº 28.294**, com início em 10/07/2019 e término em 07/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.774, DE 09 DE JULHO DE 2019

*"Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial".*

O Prefeito Municipal de Mariana, DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0400.13.002393-2, que tramitou na 1ª Vara da Comarca de Mariana, determinando a reintegração do servidor SEBASTIÃO ANTUNES DE OLIVEIRA,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a reintegração do servidor SEBASTIÃO ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais.

**Art. 2º.** O servidor será reintegrado aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia **18 de julho de 2019**, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5.636, de 27/12/2010.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 480, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Edernon Marcos Pereira** para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 481, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Mônica Marciana Mendes Gerçossimo** do exercício da Função de Confiança FC 03 - Encarregado de Área II, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 482, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício de Função de Confiança, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Mônica Marciana Mendes Gerçossimo	FC 05 - Encarregado de Vigilância
Luiz Carlos Magno Coelho	FC 03 - Encarregado de Área II
Edilene Maria Xavier Ramos	FC 04 - Analista de Pessoal

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 73 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária a servidora **LIDICE MARIA GOMES SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 720.558.806-59, e RG nº M-4.495.279., ocupante do cargo efetivo de **Tecnico Contabilidade, Matrícula nº 10.727**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA N° 74 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária por idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Sandra Regina Vaz Teixeira Pimenta**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 505.977.366-34, e RG nº MG-1.291.993, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Optante pelo Plano de Carreira, **Matrícula nº 11.628**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 75 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **REGINA CELI TEIXEIRA SENNA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 544.142.026-04, e RG nº MG-3..897.338, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 6617**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 76 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **MARINALDA APARECIDA SILVA MUNIZ**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 570.902.546-15, e RG nº MG-3.914.096, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4982**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 77 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **BEATRIZ MARTINS DE CASTRO DIAS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 846.392.106-04, e RG nº MG-3.914.096 ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4014**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 77 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **BEATRIZ MARTINS DE CASTRO DIAS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 846.392.106-04, e RG nº MG-3.914.096 ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4014**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 77 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **BEATRIZ MARTINS DE CASTRO DIAS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 846.392.106-04, e RG nº MG-3.914.096 ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4014**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 77 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“Altera a Portaria nº 71, de 24 de junho de 2019 que cria a Comissão Permanente de Licitação do IPREV, designa membros para sua composição e dá outras providências.”*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º e 5º da Portaria nº 71, de 24 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º-** A Comissão Permanente de Licitação terá como Presidente a servidora efetiva Quéli Madureira Campos Ferrarez - Matrícula n. 10467.

**Art. 5º-** Na modalidade licitatória Pregão, presencial ou não, na forma prevista na Lei Federal n. 10.520/2002, a servidora Quéli Madureira Campos Ferrarez - Matrícula n. 10467, será a Pregoeira, sendo auxiliada pelos demais integrantes da Comissão de Licitação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2019.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A):** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Alteração da cláusula primeira do contrato originário. **DATA:** 03/06/2019 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 341/2018 CONTRATADO (A):** MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 224/2014 CONTRATADO (A):** CID DA SILVA PEREIRA & CIA. LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste do valor contratual **DATA:** 14/09/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, Alínea "d" da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 169/2019 CONTRATADO (A):** R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP **OBJETO:** *Prestação de serviços de impressão de material gráfico para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.* **VALOR:** R\$ 23.990,16 **VINCULAÇÃO:** ARP 099/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 09/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 157; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1148 ficha 159. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 197/2019 CONTRATADO (A):** IGOR GOMES DIAS - ME (USINA DE ARTES E PRODUÇÕES) **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Rústicos - Country Rock**", durante realização do *12º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 1.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 205/2019 CONTRATADO (A):** PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Capital Inicial Cover - Belos & Malditos**", durante realização do *12º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 2.950,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 30/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 225/2019 CONTRATADO (A):** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio técnico administrativo e apoio de serviços gerais, a serem executados nas dependências da administração municipal. **VALOR:** R\$ 13.825.995,54 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 17/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 034; 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 539;

1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 410; 0801.08.122.0001.2.320-339039 1100 ficha 208 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da dupla "**Antonio Carlos e Renato**", em evento promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, por meio da empresa L & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ nº 28.517.458/0001-31, no valor total** de R\$ 15.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 28/06/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da banda "**Nenhum de Nós**", durante realização da etapa final do evento "**Canta Mariana- Festival da Canção**", por meio da empresa NDN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, **CNPJ nº 07.589.127/0001-37, no valor total** de R\$ 55 .000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 09/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016 - PREGÃO 024/2016 - PRC: 084/2016. CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL LTDA. **CNPJ:** 10.687.745/0001-24. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto o ADITIVO de 7, 3593% (sete inteiros e trezentos e cinquenta e nove milésimos) do valor inicial atualizado do contrato dos itens 4, 9, 11 e 12 conforme solicitado. Data da assinatura: 08/07/2019. Dotação Orçamentária: 17. 122. 0027. 5.005. 339039 Ficha: 005. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 342.692,40 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Homologado em: 01 de novembro de 2016. **Fund. legal:** Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, §1º). Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo SAAE Mariana/ MG.